LEI Nº 1.722/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de COSME DE LIMA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-R, fls. 278, sob o nº 01, referente à matricula 12.866, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, lote 01, quadra 06, Bairro Frei Orlando, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,50m x 17,00m x 9,50m x 17,00m, perfazendo um total de 161,50 m2, ficando uma área remanescente de 198,50 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e oito (21/10/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté